

**DECRETO Nº 9.312**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2021**

***DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 23 DE ABRIL DE 2021, E DA REMISSÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.118, DE 23 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os requerimentos para obtenção da isenção prevista na Lei Complementar nº 1.117, de 23 de abril de 2021, e da remissão prevista na Lei Complementar nº 1.118, de 23 de abril de 2021, deverão ser feitos por processo digital, no site da Prefeitura Municipal de Santos, ([www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)), pelo próprio contribuinte ou seu representante legal, dentro do prazo previsto nessas leis complementares.

**Art. 2º** Os requerimentos deverão ser processados separadamente, um para remissão e outro para isenção.

**Parágrafo único.** Caso o interessado possua mais de uma inscrição municipal deverá, ainda, providenciar um requerimento para cada inscrição.

**Art. 3º** O sistema somente permitirá o preenchimento e a conclusão do requerimento aos contribuintes cujas atividades registradas no cadastro mobiliário do Município sejam exclusivamente aquelas descritas nas referidas leis complementares, vedadas a cumulação com outras atividades para a mesma inscrição municipal.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Quando o requerimento for feito por procurador, tal condição deverá ser declarada em campo próprio apresentado no sistema, ficando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades legais cabíveis.

**Art. 5º** Após a análise do requerimento a decisão será publicada no Diário Oficial de Santos.

**Art. 6º** Os casos e situações eventualmente omissos neste decreto serão decididos em conformidade com a legislação que rege os benefícios tratados e em harmonia com o Código Tributário do Município – Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 2021.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
*Chefe do Departamento*